



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/021/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
CASTELO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CASTELO**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.256.445/0001-93, com sede à Rodovia Pedro Cola Km 02, Criméia, Castelo, CEP 29.360-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCIO BARBOSA VENTURIN**, portador da CI nº 791.397 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 963.917.827-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-HSZSF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta de serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, por meio da aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, visando a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$63.623,66** (sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$63.623,66** (sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$14.993,66**

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$48.630,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARCIO BARBOSA VENTURIN

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CASTELO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO BARBOSA VENTURIN

CIDADÃO

assinado em 02/12/2020 10:53:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 02/12/2020 12:53:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2020 12:53:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-34ND04>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo		CNPJ 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola Km 02		
Bairro Criméia	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição secretaria@apaecastelo.es.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaes.org.br/castelo
Local físico de divulgação da parceria www.apaes.org.br/castelo		
Telefone 1 (28) 3542-2271	Telefone 2 (28) 99973-8320	Telefone 3 -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Márcio Barbosa Venturin		CPF: 963.917.827-68
Nº RG 791.397	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio Jubini , 86		
Bairro Santo Andrezinho	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
Telefone 1 (28) 3542-1796	Telefone 2 (28) 99999-8900	Telefone 3 -----

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome ElismaraLauvrs		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4184 – CRESS 17º Região/ES	
Bairro Volta Redonda	Cidade Castelo/ES	CEP 29360-000
E-mail do Técnico maralauvrs@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99982-1215	Telefone do Técnico 2 (28) 3542-2271	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e Finalidades

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) que foram criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo foi fundada em Assembleia em 05 de outubro de 1973, sendo regulamentada pelo Estatuto da Instituição, e pela Legislação Civil em vigor. A APAE de Castelo é uma associação civil, filantrópica atualmente de caráter assistencial e saúde. A instituição surgiu da grande persistência por parte de quatro professores da rede estadual de ensino, que se preocupavam com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e mental de nosso município, que não tinham lugar para desenvolverem suas potencialidades. Tal fato desencadeou uma proposta de atendimento específico e a fundação da APAE de Castelo, contando com a comunidade castelense, que foi envolvida pela causa, dando todo apoio necessário.

No início, com muitas dificuldades, as pessoas com deficiência foram divididas em dois grupos para serem atendidos em duas salas, em escolas diferentes, até que, posteriormente, uma casa foi alugada para funcionar a APAE.

Com o passar dos anos, surgiu à necessidade de funcionamento em um espaço maior e a comunidade mais uma vez se sensibilizou, conseguindo a doação de um grande terreno cuja área é de 8.761,3152 m. E assim, tornou-se realizado o sonho de muitos alunos e familiares com a construção da atual sede da APAE de Castelo, que hoje funciona com ótimas instalações físicas em dois pavimentos.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na área da assistência social, conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais, Resolução nº 34/2011, inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, a APAE de Castelo oferta o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, através do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e sua Promoção de sua Integração a Vida Comunitária e ações de Assessoramentos e Defesa e Garantia dos Direitos

Executa serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), seguindo as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeito de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

Principais ações na área da assistência social.

Apresenta como principais ações na área da assistência social: acolhida, escuta qualificada, cadastramento socioeconômico, encaminhamentos, integração com a rede, informação, orientação, defesa e garantia de direitos, elaboração de Plano Individual de Atendimento, atendimento psicossocial, individual e em grupo, oferta de oficinas, realização de palestras, reuniões, campanhas socioeducativas, passeios culturais e de lazer, participação em instâncias de luta e garantia de direitos, atividades da vida diária, dentre outras.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

A Instituição atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, sendo jovens, adultos com idade de 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural do município, com renda de aproximadamente dois salários-mínimos, e prioritariamente, se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Não inseridos na rede de ensino. Atualmente a APAE de Castelo/ES possui capacidade para atender 50 pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares.

Capacidade de atendimento

Atualmente a Apae atende a 35 pessoas com deficiência e suas famílias, podendo atender, dependendo de seus recursos financeiros e humanos, a 40 usuários.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A APAE oferta seus serviços de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 horas, sendo que as terças e quintas feiras, também é ofertado de 12:00 as 14:00 horas para turma vespertina

Os usuários são inseridos na Apae através de demanda espontânea e de encaminhamentos da rede socioassistencial, preferencialmente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Todas as ações desenvolvidas pela Instituição, na área da Assistência Social, são norteadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109 de Novembro de 2009, e também pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015. Entendendo que as limitações estão nas duas vias, tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Para desenvolver suas ações, a APAE conta com equipe específica e habilitada, de 01(um) Coordenador, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 02 (dois) Educadores Sociais, e 01(um) cuidador para prestação de serviços especializados, objetivando desenvolver independência, autonomia e a autoestima de seus usuários, buscando a melhoria de qualidade de vida e conseqüentemente sua inclusão, através de:

- Atendimento em grupos de usuários, através de atividades/oficinas, com a finalidade de desenvolver suas potencialidades, construção de autonomia e independência, promovendo, assim, o bem estar, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, conforme descritas abaixo:

Atividade: Oficina de Horta

Descrição: Realização de plantio em uma área externa e o consumo de alimentos saudáveis sem agrotóxicos e com adubo animal, por meio da produção de horta de temperos pelos usuários, para fins de comercialização no município.

Essa atividade é executada por um Educador Social e ou Cuidador quando necessário, sendo planejada junto a equipe técnica de referência, durante 05 dias da semana no turno matutino e 02 dias da semana no turno vespertino. Tendo duração de 01 hora, com a participação de até 10 usuários ao dia, que tiveram capacidade de executar após avaliação da equipe técnica.

Objetivos: Desenvolver habilidades funcionais, potencializando o conhecimento além de promover maior autonomia dos usuários, bem como educação financeira através da venda dos produtos na comunidade.

Atividade: Oficina de Culinária

Descrição: Essa atividade é realizada em uma sala adaptada e preparada com materiais adequados e necessários, semelhantes a uma cozinha. Foi executada por um Educador Social e/ou Cuidador quando necessário, com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência. Ocorreu durante 04 dias da semana no turno matutino e 02 dias da semana no turno vespertino, com duração de 01 horas, tendo participação de até 10 usuários, com habilidades de executar atividades básicas da culinária.

Objetivos: Desenvolver habilidades funcionais da vida prática e diária adquirindo maior independência, compreensão do uso adequado dos legumes e frutas.

Atividade: Oficina de Artesanato

Descrição: Essa atividade é realizada em sala específica para trabalhos artesanais. Foi executada por um Educador Social e/ou Cuidador quando necessário, com atividades planejadas, durante 04 dias da semana no turno matutino e 02 dias da semana no turno vespertino. Teve duração de 01 hora, contando com a participação de até 10 usuários ao dia, com habilidades e interesse comum.

Objetivos: Estimular e potencializar o desenvolvimento das habilidades funcionais bem como elevar a autoestima, coordenação motora, funcionalidade das mãos, maior atenção, tornando os espaços na APAE coloridos, através de trabalhos artesanais diversos. Promoção do espírito cooperativo dos usuários através de atividades em grupo, construindo peças de forma colaborativa.

Atividade: Oficina de Vida Prática e Cidadania

Descrição: Essa atividade é realizada em diferentes espaços da instituição, por um Educador Social e/ou Cuidador quando necessário. Tais atividades foram planejadas junto à equipe técnica de referência, durante 04 dias da semana no turno matutino e 02 dias da semana no turno vespertino, com duração de 01 hora, com participação de até 10 usuários ao dia, onde foram realizados momentos de reflexão, socialização de atividades do cotidiano que estimulam a independência e autonomia, além da discussão sobre os direitos sociais dos cidadãos, através de conversas, vídeos, palestras, entre outras.

Objetivos: Autoconhecimento do sujeito enquanto cidadão, estimulação da independência e autonomia.

Atividade: Vivências Sociais

Descrição: Essa atividade é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas, durante 01 dia na semana (sextas-feiras) no período matutino com duração de 02 horas, participação de até 10 usuários dias, divididos em 02 grupos, onde realizaram visitas a diversos locais do município, com objetivo de ampliar conhecimentos e inclusão social.

Objetivos: Interação social, viabilizando o desenvolvimento, bem como a aquisição de conhecimentos sobre diferentes tipos de serviços básicos dentro da sociedade para a construção de sua autonomia, bem como a aproximação e integração da comunidade, colaboradores com os usuários.

Atividade: “Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”

Descrição: Essa atividade foi planejada e executada pela Psicóloga e Assistente Social da instituição. Ocorre uma vez ao mês (última terça-feira) com convidados que explanam sobre temas importantes

sugerido ora pela própria família, ora pela equipe de referência. É um grupo aberto, homogêneo, misto, acompanhado por um delicioso café da manhã.

Durante o encontro os familiares/responsáveis tiveram a oportunidade de tirar dúvidas referente ao tema trabalhado. Vale ressaltar que o encontro é um momento muito agradável para os familiares/responsáveis bem como para os profissionais envolvidos, ocorrendo troca de experiências e informações. Além de ser momento de compartilharem emoções e dificuldades do cotidiano, contando com apoio e orientação de profissionais especializados.

Objetivos: Conscientização sobre o tema; Prevenir o abrigamento e a segregações dos usuários assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, momento de distração, diversão e aprendizado para os participantes.

-Realiza atendimento e encaminhamento para a rede socioassistencial e para o Sistema de Garantia de Direitos, das situações de violação de direitos e agressões às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias;

- Acolhida e escuta individual voltada para a identificação das necessidades dos usuários e seus familiares/ cuidadores;

- Orientação, encaminhamentos e trabalho em parceria com a rede Socioassistencial e Intersetorial;

- Realização de articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público e todo o Sistema de Garantia de Direitos;

- Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, possibilitando um espaço de escuta mútua e reflexão;

- Referenciamento Técnico ao CREAS.

Ressaltamos que todas as atividades desenvolvidas são registradas através de lista de presença, relatórios de atividades e registros fotográficos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria da oferta de serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, por meio da aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de oferta dos serviços voltados a Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, seus Familiares e cuidadores.

6.3. Objetivos específicos

- 1- Desenvolver oficinas de culinária, horta, artesanato, vida prática e cidadania e vivência sociais, bem como atividades externas (passeios, encontros);
- 2- Possibilitar a participação dos usuários em encontros, fóruns municipais ou intermunicipais,
- 3- Garantir a realização de visita domiciliares para fortalecimento do vínculo familiar e atendimento as demandas da família;
- 4- Manter a limpeza das salas de atendimentos e demais espaços da Instituição;
- 5- Realizar a manutenção da parte externa da instituição (fachada), bem como, conservar as paredes do imóvel;
- 6- Complementar a oferta saudável de alimentação aos usuários que frequentam a instituição;

6.4. Público beneficiário da proposta

40 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla de 18 a 59 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, e suas famílias residentes na Zona urbana e rural do Município.

6.5. Justificativa

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no seu Art. 2º considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Entende que as limitações estão nas duas vias tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo/ES desenvolve ações com atividades voltadas para a Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculo, Habilitação e Reabilitação na Vida Comunitária, Defesa e Garantia de Direitos e preparação para o Mundo do Trabalho, visando reduzir as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidade a independência e a autonomia do usuário.

A celebração deste termo de fomento, em parceria com a SETADES, através de recursos oriundos de emendas parlamentares, será de grande relevância para a eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, pois irá contribuir para o pagamento de despesas essenciais a continuidade do serviço.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Claudiane Louzada	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Maria Inês Lubiana Altoé	2º Grau completo	Coordenadora	40 h
Eliane de Lourdes Gonçalves	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	16 h
ElismaraLauvrs	Ensino Superior	Assistente Social	12 h
Francisca Barbosa Fávero	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Lesley silva xavier	Ensino Superior	Psicóloga	12 h
Regilene Fagundes Callegario	Ensino Médio completo	Aux. de serviços Gerais	40 h
Mara Lucia Neri Elias	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40 h
Maria Inês LubianaAltoé	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 h
Mario Sergio R. Coelho	Ensino Fund.Completo	Motorista	40 h
Marília Cristo de Andrade	Ensino Médio Completo	Secretaria Executiva	40 h
Marta Cristina da Silva Vinco	Ensino Superior	Diretora Administrativa	40 h
Lucinéia Bravin	2º Grau Completo	Cuidador	40 h
Caroline Corrêa Beneta	Ensino Superior	Psicóloga	12h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizando através de aplicação semestral de questionário com usuários e familiares, registros das informações extraídas nas rodas de conversa, entrevista com familiares e registrar em prontuários, disponibilizar uma caixa de sugestões que irá demandar de tabulação dos resultados, visando estabelecer o padrão de qualidade dos serviços ofertados dentro da APAE de Castelo/ES. Caso estes não sejam satisfatórios, a equipe de referência da assistência terá autonomia para rever o planejamento das ações e sua metodologia.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas na APAE de Castelo/ES são específicas, permanentes e contínuas, necessitando de parcerias. Além das emendas parlamentares que muito contribui para a continuidade e melhoria do atendimento ao público alvo, também recebemos recursos federal, estadual, municipal, recursos de sócios contribuintes, realizamos eventos (leilões, baile, feijoada beneficentes), e recebemos doações financeiras de empresas do município e doadores anônimos, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
-----------------------	------------------------

7.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção da oferta dos serviços para 35 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares e cuidadores	
---	--

Indicador(es): Número de crianças e Adolescentes atendidos no serviço; Atividades e ações ofertadas aos usuários; Grau de satisfação dos usuários e seus familiares; Condições de trabalho dos profissionais para atendimento aos usuários; Quantidade e qualidade das refeições servidas.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe interdisciplinar, composta por técnicos de psicologia, serviço social e terapia ocupacional, cuidador, administrativo e apoio; Acolhida; Planejamento das atividades; Realização de oficinas de oficinas de culinária, horta, artesanato, vida prática e cidadania e vivência sociais, palestras, grupo com familiares e cuidadores; Encaminhamentos para a rede; Visitas domiciliares; Monitoramento e avaliação dos resultados e produção de relatórios técnicos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização dos serviços		Dezembro/2020	Novembro/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos		Dezembro/2020	Novembro/2021
1.3. Pesquisa e grau de satisfação dos usuários		Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 2: Melhoria dos serviços prestados pela entidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, seus Familiares e cuidadores, através da aquisição de materiais de custeio (material de higiene/limpeza, uniformes e tintas e gêneros alimentícios de forma a complementar a oferta da entidade).		Valor (R\$): 14.993,66	
Indicador(es): Quantidade de materiais adquiridos; Avaliação técnica dos serviços prestados; Avaliação da qualidade do espaço físico; Número de refeições servidas diariamente;			
Metodologia de execução: Estabelecer as necessidades. Realizar os orçamentos. Definir fornecedor. Realizar Pagamento. Efetuar a aquisição dos itens de custeio. Realizar o adequado armazenamento dos produtos. Disponibilizar os produtos para utilização dos funcionários e usuários da APAE			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.4. Aquisição e pagamento dos itens de custeio	R\$ 14.993,66	Dezembro/2020	Novembro/2021
1.5. Disponibilidade dos itens para utilização dos funcionários e usuários		Dezembro/2020	Novembro/2021

Meta 2: Realizar a aquisição de 01 veículo para transporte dos usuários e equipe técnica nas atividades da entidade.		Valor (R\$): 48.630,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Veículo adquirido; • Veículo plotado de acordo com as exigências vigentes (logo da SETADES e da Apae) e com seguro; • Número de atividades realizadas para transporte de usuários e equipe, exclusivamente em atividades da entidade. • Satisfação dos usuários e equipe técnica. 			
Metodologia de execução:			
Definição do veículo que atende as demandas da entidade. Cotação de Preços. Aquisição pelo preço médio. Legalização dos documentos. Plotagem do veículo. Formalizar o Seguro veicular ativo. Utilização do veículo em atividades exclusivas da entidade. Manutenção contínua.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de equipamento permanente.	R\$48.630,00	Dezembro/2020	Novembro/2021
2.2 Plotagem e ativação do seguro veicular		Dezembro/2020	Novembro/2021
2.3 Utilização do veículo pelos profissionais e usuários.		Dezembro/2020	Novembro/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 14.993,66	-	R\$ 14.993,66
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 48.630,00	-	R\$ 48.630,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
TOTAL		R\$ 63.623.66	-	R\$ 63.623.66

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
UNIFORMES				
Camisa em Malha 100% poliéster branca – com logomarca – tamanho P	PÇ	10	R\$18,83	R\$ 188,30
Camisa em Malha 100% poliéster branca – com logomarca – tamanho M	PÇ	30	R\$18,83	R\$ 564,90

Camisa em Malha 100% poliéster branca – com logomarca – tamanho G	PÇ	30	R\$18,83	R\$564,90
Camisa em Malha 100% poliéster branca – com logomarca – tamanho GG	PÇ	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
Camisa em Malha 100% poliéster branca – com logomarca – tamanho XGG ou G1	PÇ	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
Bermuda de Helanca – Tamanho P	PÇ	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70
Bermuda de Helanca – Tamanho M	PÇ	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
Bermuda de Helanca – Tamanho G	PÇ	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
Bermuda de Helanca – Tamanho GG	PÇ	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35
Bermuda de Helanca – Tamanho XGG ou G1	PÇ	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35
TINTA				
Tinta acrílico Fosco Jaca 18 litros	Lt	10	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
Produtos de higiene e limpeza e descartáveis				
Água sanitária - (caixa c/ 6)	CX	10	R\$ 31,58	R\$ 315,80
Copo descartável 200ml - (caixa c/ 25 pcts)	CX	4	R\$ 90,58	R\$ 362,32
Flanela	UN	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75
Papel toalha para cozinha - (pct c/ 2)	PCTS	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
Papel Hig. (04 rolos de 60 mt por pacote)	PCTS	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
Saco de Lixo 100 litros - (30 rolos UN)	UN	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
Saco de Lixo 50 litros - (30 rolos UN)	UN	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
Saco de Lixo 30 litros - (30 rolos UN)	UN	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
Carne bovina Músculo	KG	104	R\$ 21,63	R\$ 2.249,52
GÊNERO ALIMENTÍCIO - CARNES				
Carne bovina Chã	KG	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
Carne de pernil suína	KG	49	R\$ 20,13	R\$ 986,37
Carne Bovina Acém	KG	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
Subtotal				R\$ 14.993,66

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo de passeio 0 KM; ano mínimo 2019/2020; Com pintura sólida na cor branca; Alimentação biocombustível (álcool e gasolina), Ar condicionado; Direção hidráulica/elétrica; 05 portas; Câmbio manual; Capacidade para 05 lugares; Freios ABS; Air Bag duplo; Motor Mínimo 1.0; Distância entre Eixos Mínima de 2.370 mm; Tanque de combustível; Com cinto de segurança compatível para todos os passageiros; Extintor de incêndio; Estepe; Jogo de Tapetes; Chave de rodas; Macaco; Chave reserva; Triângulo de sinalização e todos os demais itens; Equipamentos e acessórios obrigatórios; Tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais Normas Pertinentes em vigor; Equipado com os itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir com manual de instruções.	UN	01	R\$48.630,00	R\$48.630,00
			Subtotal	R\$48.630,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 63.623,66
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
-	R\$ 63.623,66	-	-	-	-
MAIO/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
-	-	-	-	-	-
MAIO/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo, ES, 01 de dezembro de 2020.

MÁRCIO BARBOSA VENTURIN
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, ES, 01 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO BARBOSA VENTURIN

CIDADÃO

assinado em 02/12/2020 09:59:28 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 02/12/2020 10:21:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2020 10:21:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-VS4GMF>

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA N.º 1226 - S, de 30
de Novembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, o contrato de **GILCIMAR EDUARDO DO NASCIMENTO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2793318, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar da publicação, por conveniência administrativa.

**ALESSANDRO FERREIRA DE
SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo

Protocolo 629364**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -****AVISO DE ADESÃO DE
ARP n.º 002/2020 - SEFAZ**

Processo n.º 87000849/2019 -
SEFAZ.

Pregão Eletrônico n.º 015/2019

Processo n.º 2020-P3S32 -
PROCON/ES.

Contratante: Secretaria de Estado
da Fazenda - SEFAZ.

Contratada: WTEC Móveis e
Equipamentos Técnicos LTDA - Em
recuperação judicial.

Órgão Adeso: Instituto
Estadual de Proteção e Defesa do
Consumidor - PROCON/ES, por
meio do Fundo Estadual de Defesa
do Consumidor - FEDC.

Objeto: Aquisição de mobiliários
diversos e materiais permanentes
com entrega, montagem e
instalação.

Valor total: R\$ 12.841,91 (doze
mil, oitocentos e quarenta e um
reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária:
Atividade:10.46.904.14.422.0068
.1093

Elemento de Despesa: 339030 e
449052

Fonte: 159

Vitória, 30 de novembro de 2020.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Diretor Presidente - PROCON/ES

Protocolo 629153**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º 008/2019**

Processo E-docs n.º2020-6DBKD
Processo SEP n.º: 87609363

CONTRATANTE: Instituto
Estadual de Proteção e Defesa do
Consumidor - PROCON/ES, por
meio do Fundo Estadual de Defesa
do Consumidor - FEDC/ES.

CONTRATADO: Zênite Informação
e Consultoria S/A.

OBJETO: 1. Prorrogação do prazo
de vigência por 12 (doze) meses, a
contar de 19/12/2020.

2. A alteração da Cláusula Primeira
do Contrato n.º 008/2019, letra b),
que passa a vigor com a seguinte
redação:

b) 03 (três) acessos ao Zênite Fácil.

VALOR: R\$ 8.691,00 (oito mil e
seiscentos e noventa e um reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho:

10.46.904.14.422.0068.4847

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 159

Vitória, 27 de novembro de 2020.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE

Diretor Presidente

Protocolo 629118**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e Desen-
volvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento
SETADES/021/2020**

Processo n.º: 2020-HSZSF

Registro SIGEFES: 200220

Administração Pública: Estado
do Espírito Santo por intermédio da
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.

Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE de Castelo.

Objeto: Cooperação técnica e
financeira para manutenção e
melhoria da oferta de serviços
de Habilitação e Reabilitação da
Pessoa com Deficiência, por meio da
aquisição de materiais de consumo
e de materiais permanentes,
visando a melhoria do atendimento
aos usuários.

Valor: R\$ 63.623,66 (sessenta e
três mil seiscentos e vinte e três
reais e sessenta e seis centavos),
em sua totalidade de responsabili-
dade da Administração Pública,
provenientes das Emendas
Parlamentares n.º 100 e 103 da
LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia
subsequente ao da publicação até
31/10/2021.

Dotação Orçamentária:
20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
- R\$14.993,66 e 4.4.50.42 -
R\$48.630,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly
Lucas Santiago - matrícula n.º
2438283.

Gestor Suplente: Servidora
Rosimery Rosa Silva Ribeiro -
matricula n.º 3292279.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 629075**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/020/2020**

Processo n.º: 2020-ZG6F8

Registro SIGEFES: 200214

Administração Pública: Estado
do Espírito Santo por intermédio da
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Feminina SINDIMOL -
AFEMOL de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica

e financeira para manutenção
do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos, para
crianças de 07 a 11 anos, através
da aquisição de materiais de
consumo (alimentação/lanche,
produtos de higiene e limpeza),
visando melhoria continua nos
serviços prestados e atendimentos
realizados.

Valor: R\$14.999,73 (quatorze
mil novecentos e noventa e nove
reais e setenta e três centavos)
em sua totalidade de respon-
sabilidade da Administração
Pública, provenientes da Emenda
Parlamentar n.º 53 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia
subsequente ao da publicação até
31/10/2021.

Dotação Orçamentária:
20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia
Carvalho Vieira - matrícula n.º
3853349.

Gestor Suplente: Servidora
Camila Gil Marcelino da Penha -
matricula n.º 4303103.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 629097**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
004/2019**

Processo n.º: 84797770

Adm. Pública: Estado do Espírito
Santo por intermédio da Secretaria
de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Pestalozzi de
Jaguaré - CAEE Luz da Vida

Objeto: Prorrogar o prazo de
vigência que trata a Cláusula
Sexta-Da Vigência, de 30/11/2020,
para 31/05/2021.

Vitória, 16 de novembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 629261**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****PORTARIA N.º 082- S, de 24 de
Novembro de 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DA SECULT**,
no uso das atribuições legais
conferidas pelo art. 1.º, inciso
XXVII da Portaria SECULT n.º 028-S
de 26/04/2019, publicado em
03/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar, a Escala de Férias
referente ao exercício de 2021,
dos servidores desta Secretaria
de Estado da Cultura, conforme
Art.115 §14 4 Lei Complementar
n.º 046/1994.

JANEIRO

2781905-1 Adriana Vinand Paulo
dos Santos

2784696-1 Alan Vinicius de Souza
2475804-1 Alcides Luiz R. Pereira
370475-51 Alda Maria das Virgens
Coutinho
370300-51 Alex Nunes Castilhos
370207-51 Alexandre de Oliveira
Lopes
2475278-1 Allan Miranda Neves
2911191-5 Andrea Alves Buenes
2475820-1 Carla Fernandes
Cardozo

2475847-1 Carlos Roberto Berto
364712-1 Cledison de Lima
2906287-1 Danielle de Souza
202116-51 Debora Alice Valle
Lopes

3221520-1 Deomar Ramos
Colodete

370189-51 Edcarlo Kiepper
370335-51 Edilene Kiepper Lopes

3299228-2 Erika Antonia Piskac
Nalin

3833119-2 Fernanda Mendonça
Arruda

2782979-1 Fernando Ferreira
2476045-1 Fernando Sebastian
Rueda

2782642-1 Fredson Luiz Monteiro
369758-51 Gina Denise Barreto
Soares

3513637-3 Graziella da Silva Cruz
2786702-1 Hariton Nathanailidis

390700-51 Helder Trefzger Candido
3297608-1 Heraldo Marcos Rosário
Plotegher

370141-51 Ilberto Kiepper
370360-51 Jorge Luiz de Melo

2476177-1 José Benedito Viana
Gomes

2929139-1 José de Oliveira Mendes
371911-51 José Roberto Bispo de
Sousa

390840-1 Junia Lins Gruvira Santos
2780771-1 Leonardo David
Nascimento de Souza

4052390-1 Lorena Louzada
Vervloet

3727394-1 Luan de Jesus
Figueiredo

2782960-1 Luciana Rodrigues
2476240-1 Luciano Venterim

3670023-1 Luiz Carlos Ferreira
373580-52 Luiz Claudio Siqueira

4190629-1 Marcelle da Silva C.
Queiroz

363446-2 Marco Antônio Reis Lima
2783916-1 Marcus Vinicius de
Mello Chaves

2911825-1 Maria Angélica Tulli
Neto

2479532-1 Maria Aparecida dos
Reis V. Passamae

3511138-2 Marta Miranda Moreira
Custodio

389915-51 Michael Hochreiter
2780917-1 Mosineide Schulz
Ribeiro

3705188-2 Patricia da Silva. C.
Arrebola

2479559-1 Paula Maria Lima
Galama

3544885-2 Perez Augustinho da
Silva

3137007-3 Renan Cunha Araujo
390310-52 Renata de Oliveira
Lopes Mendes

2796872-1 Ricardo Ferreira Lepre
2480921-1 Rita de Cássia Feitosa
Rodrigues

370517-51 Roberto Barroso da
Rocha

390851-52 Sanny Santos de Souza
2480964-1 Tânia Maria de Jesus
Costa

2961105-2 Vinicius Fabio Ferreira



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2020 09:58:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-W294RX>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/025/2020**

Processo nº.: 2020-6KT75
Registro SIGEFES: 200230
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do custeio de material de consumo.

Valor: R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emendas Parlamentares nº 143 E 446 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630663

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/017/2020**

Processo nº.: 2020-JL0LP
Registro SIGEFES: 200232
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM de Alegre

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de acolhimento institucional, Residência inclusiva, para pessoas com deficiência, através da aquisição de materiais de custeio, com vistas a melhoria dos serviços prestados.

Valor: R\$ 9.999,80 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 515 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630696

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/028/2020**

Processo nº.: 2020-SWSD1
Registro SIGEFES: 200239
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social por meio da realização de despesas de custeio visando complementar o trabalho desenvolvido pela instituição.

Valor: R\$ R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 52 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630698

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/021/2020**, processo nº. 2020-HSZSF, publicado no DIOES em 01/12/2020,

Onde lê-se:

"Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021."

Leia-se:

"Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021".

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630703

**RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CESSÃO DE SERVIDORA**

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Linhares.

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado, referentes à cessão da servidora Geovana Pádua Gobbo Marinot, matrícula 9048, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Linhares - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2022.

Protocolo 630925

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**PORTARIA nº 023-R, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Approva a 15ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 05 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II desta Portaria a 15ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Protocolo 630897

Secretário de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
201220038.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Atender despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.1.90	0101	273.711
TOTAL				273.711,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
201220038.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	273.711
TOTAL				273.711,00

O PERFIL @ OFICIAL | QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL | E ARROBA.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2020 09:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-W6BG7F>